
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.515, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Homologa a Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará altera o Decreto nº 433, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 55, de 15 de dezembro de 2004, por intermédio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto nº 433, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário incidente nas operações realizadas pela cadeia florestal madeireira.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Governadora do Estado em exercício

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Secretário Especial de Estado de Produção

JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração em exercício

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-
ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 055, de 15 de dezembro de 2004.

Aprova a alteração do Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2003.

Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Decreto nº 0433 de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário incidente nas operações realizadas pela Cadeia Florestal Madeireira, para incluir no Item Equipamentos NCM, as Nomenclaturas Correlativas das Mercadorias-NCM nºs 8465.91.20 referente à MÁQUINA-FERRAMENTA PARA SERRAR MADEIRA MACIÇA DE COMANDO NUMÉRICO, COM OTIMIZADORA ELETRÔNICA DE CORTES TRANSVERSAIS E LEITOR ÓTICO DE DEFEITOS e 8465.99.00 referente a REFILADEIRA AUTOMÁTICA PARA BORDOS DE PEÇAS RETAS E ARREDONDADAS DE MADEIRA COM DOIS CABEÇOTES: um inferior e outro superior.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 15 de dezembro de dois mil e quatro.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DOE Nº 30.362, de 24/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ